

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Data: 03 de outubro de 2022.

Horário: 09:00h

Processo nº: 2022.0000.605.7766

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e ampliação do Colégio Estadual Edmundo Rocha, no município de Campos Verdes – GO.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, às 09:00h, na Sede da Coordenação Regional de Educação de Itapaci, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 06/2021, de 26/11/2021, se reuniram para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas de Preços alusivas à Licitação em comento, que o valor estimado da contratação é de **R\$ 1.081.963,10 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos)**. A presente licitação teve sua publicação divulgada por meio no site da Secretaria de Educação www.educacao.go.gov.br, no dia 08/09/2022. A Comissão retomou os trabalhos relacionados ao parecer técnico da documentação apresentada pelas empresas. Constatou-se que as empresas estão **HABILITADAS(S): 1 – FLÓRIDA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 41.758.013/0001-01;**

A Empresa **EXCELÊNCIA INCORPORADORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.177.339/0001-29;** foi **INABILITADA** pois apresentou a Certidão Negativa ESTADUAL e Certidão Negativa DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA – VENCIDAS, contrariando o exigido no item 5.8 f e 5.9.1 do Edital, por NÃO se tratar de ME/EPP foi INABILITADA.

A empresa **DIMIRANDA CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 22.156.631/0001-37, foi **INABILITADA** pois não possui em seu quadro permanente um **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, bem como não apresentou nenhum documento que comprove a contratação do mesmo. A empresa também deixou de apresentar em sua Certidão de Acervo Técnico (CAT) experiência comprovada para a execução do serviço de **SUBSTACÇÃO**, serviço este constante na parcela de maior relevância do Edital.

As empresas **EYILDO DUARTE DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 30.187.261/0001-23 e **S.C. SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 11.714.990/0001-46 foram **INABILITADAS** por não apresentarem em seu quadro permanente um **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, bem como não apresentou nenhum documento que comprove a contratação do mesmo. Vale ressaltar que ambas as empresas apresentaram em seu envelope de Habilitação a Declaração de Compromisso de Vinculação Futura, entretanto, visto que o serviço de **SUBSTACÇÃO** faz parte da parcela de maior relevância, seguimos o exigido no item 3.10.2: *"A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, (quando na parcela de maior relevância tiver substacção no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista)"*.

Cabe ratificar que algumas empresas licitantes optaram por **NÃO** assinarem **TERMO DE RENÚNCIA**. Encerrada a fase de análise da documentação, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993, esta Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Interposição de Recurso a contar da data do envio desta ata, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão.



VILMA PEIXOTO NEVES

Presidente da Comissão de Licitação